



## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)



### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 008.2025 - DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250310/0001-44

#### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Antonia Neise Silva Almeida, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00015.20250310/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 008.2025 - DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFFET, QUENTINHA E DENTRE OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SERTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BUFFET - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) CONTENDÔ: • NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE CARNES (PEIXE, FRANGO, BOI OU PORCO) AO MOLHO OU FRITO; • ARROZ TIPO 2; • FEIJÃO TIPO 2; • 01 TIPO DE MASSA COM DOIS TIPOS DE MOLHOS (BOLONHESA E MOLHO BRANCO); • 02 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS (PELO MENOS 01 SALADA DEVE C	8.0	Serviço		
BUFFET - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) CONTENDÔ: • NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE CARNES (PEIXE, FRANGO, BOI OU PORCO) AO MOLHO OU FRITO; • ARROZ TIPO 2; • FEIJÃO TIPO 2; • 01 TIPO DE MASSA COM DOIS TIPOS DE MOLHOS (BOLONHESA E MOLHO BRANCO); • 02 OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS (PELO MENOS 01 SALADA DEVE CONTER MIX DE VERDURAS E FRUTAS), SERVIDOS EM SISTEMA SELF-SERVICE SEM BALANÇA; • 02 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 01 TIPO ("0 AÇÚCAR"/DIET); 01 TIPO DE SUCO DE FRUTAS; • 03 TIPO DE FRUTA FRESCA E FATIADA (SUGESTÕES: MAMÃO, MANGA, ABACAXI, BANANA, MELANCIA, ETC) E • 02 TIPO SOBREMESA (SUGESTÕES: TORTA DE CHOCOLATE OU MORANGO, DELÍCIA DE ABACAXI, PUDIM, PAVÊ OU MOUSSE DE FRUTAS). É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DISPONIBILIDADE DE MESAS, CADEIRAS E TOALHAS, CORES VARIADAS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS UNIDADES SOLICITADAS, ALÉM DE					



## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)



TODAS PEÇAS ESSENCIAIS AO SERVIÇO COMO COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS, TALHERES E GUARDANAPOS, ASSIM COMO PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR. OS UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, ADEQUADO PARA CADA SERVIÇO E AINDA, TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO BOM ATENDIMENTO, INCLUINDO COPOS E TAÇAS EM VIDRO, JARRAS PARA LÍQUIDOS EM VIDRO OU AÇO INOX OU SIMILAR QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A ESTRUTURA PARA SERVIR DEVERÁ SER MONTADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO INÍCIO DO HORÁRIO PREVISTO. A MESA DEVERÁ ESTAR POSTA E A COMIDA E BEBIDAS ORGANIZADAS PARA SERVIR NO MÁXIMO 10 (DEZ) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO ESTIMADO PARA 70 (SETENTA) PESSOAS.

2	COFFEE BREAK - • FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E COM GÁS; • CAFÉ PRONTO PARA CONSUMO EM GARRAFA TÉRMICA E CHOCOLATE QUENTE PRONTO PARA CONSUMO EM GARRAFA TÉRMICA; • REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA, SENDO UM ("0" AÇÚCAR/ DIET) 02 SABORES; • BISCOITO FINOS (AMANTEIGADOS, COM; • BOLOS SIMPLES (SUGESTÕES: BANANA, CENOURA, FORMIGUEIRO, MESCLADO DE CHOCOLATE, LEITE, BOLO "FOFO", MILHO, MACAXEIRA, CÓCO E ETC); • SALGADOS/ASSADOS (EXEMPLOS: COXINHA, ENROLADO, RISSOLE, EMPADAS, QIBES E ETC). É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DISPONIBILIDADE DE MESAS, CADEIRAS E TOALHAS, CORES VARIADAS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS UNIDADES SOLICITADAS, ALÉM DE TODAS PEÇAS ESSENCIAIS AO SERVIÇO COMO COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS, TALHERES E GUARDANAPOS, ASSIM COMO PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR. OS UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, ADEQUADO PARA CADA SERVIÇO E AINDA, TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO BOM ATENDIMENTO, DEVE, SER INCLUINDO COPOS E TAÇAS EM VIDRO, JARRAS PARA LÍQUIDOS EM VIDRO OU AÇO INOX OU SIMILAR QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A ESTRUTURA PARA SERVIR DEVERÁ SER MONTADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO INÍCIO DO HORÁRIO PREVISTO. A MESA DEVERÁ ESTAR POSTA E A COMIDA E BEBIDAS ORGANIZADAS PARA SERVIR NO MÁXIMO 10 (DEZ) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO ESTIMADO PARA 70 (SETENTA) PESSOAS.	8.0	Serviço			
COFFEE BREAK - • FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E COM GÁS; • CAFÉ PRONTO PARA CONSUMO EM GARRAFA TÉRMICA E CHOCOLATE QUENTE PRONTO PARA CONSUMO EM GARRAFA TÉRMICA; • REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA, SENDO UM ("0" AÇÚCAR/ DIET) 02 SABORES; • BISCOITO FINOS (AMANTEIGADOS, COM; • BOLOS SIMPLES (SUGESTÕES: BANANA, CENOURA, FORMIGUEIRO, MESCLADO DE CHOCOLATE, LEITE, BOLO "FOFO", MILHO, MACAXEIRA, CÓCO E ETC); • SALGADOS/ASSADOS (EXEMPLOS: COXINHA, ENROLADO, RISSOLE, EMPADAS, QIBES E ETC). É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DISPONIBILIDADE DE MESAS, CADEIRAS E TOALHAS, CORES VARIADAS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS UNIDADES SOLICITADAS, ALÉM DE TODAS PEÇAS ESSENCIAIS AO SERVIÇO COMO COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS, TALHERES E GUARDANAPOS, ASSIM COMO PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR. OS UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, ADEQUADO PARA CADA SERVIÇO E AINDA, TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO BOM ATENDIMENTO, DEVE, SER INCLUINDO COPOS E TAÇAS EM VIDRO, JARRAS PARA LÍQUIDOS EM VIDRO OU AÇO INOX OU SIMILAR QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A ESTRUTURA PARA SERVIR DEVERÁ SER MONTADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO INÍCIO DO HORÁRIO PREVISTO. A MESA DEVERÁ ESTAR POSTA E A COMIDA E BEBIDAS ORGANIZADAS PARA SERVIR NO MÁXIMO 10 (DEZ) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO ESTIMADO PARA 70 (SETENTA) PESSOAS.						
3	SALGADOS VARIADOS - SALGADINHOS VARIADOS COMO COXINHAS DE FRANGO, CANUDOS, BOLINHAS DE QUEIJO, RISOLE DE CARNE, CROISSANT E EMPADINHA DE FRANGO OU CARNE DO SOL. CADA CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES MISTAS OU SEPARADAS.	50.0	Caixa			
SALGADOS VARIADOS - SALGADINHOS VARIADOS COMO COXINHAS DE FRANGO, CANUDOS, BOLINHAS DE QUEIJO, RISOLE DE CARNE, CROISSANT E EMPADINHA DE FRANGO OU CARNE DO SOL. CADA CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES MISTAS OU SEPARADAS.						
4	SALADA DE FRUTAS - PREPARADA COM FRUTAS FRESCAS VARIADAS (PELO MENOS 4 TIPOS DE FRUTAS), ACOMPANHADA DE LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ. ACONDICIONADA EM POTE DE 300 GRAMAS.	800.0	Unidade			
SALADA DE FRUTAS - PREPARADA COM FRUTAS FRESCAS VARIADAS (PELO MENOS 4 TIPOS DE FRUTAS), ACOMPANHADA DE LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ. ACONDICIONADA EM POTE DE 300 GRAMAS.						
5	SUCOS DIVERSOS - ACONDICIONADO EM JARRA DE 1 LITRO, SABORES: GOIABA, ACEROLA, GRAVIOLA, CAJÁ, CAJÚ E ABACAXI.	200.0	Litro			
SUCOS DIVERSOS - ACONDICIONADO EM JARRA DE 1 LITRO, SABORES: GOIABA, ACEROLA, GRAVIOLA, CAJÁ, CAJÚ E ABACAXI.						
6	REFRIGERANTE 2L SABORES VARIADOS.	200.0	Unidade			
REFRIGERANTE 2L SABORES VARIADOS.						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:



## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Paracuru, na classificação abaixo: 1501.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008.2025 - DE.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 008.2025 - DE.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARACURU/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU  
CNPJ/MF Nº 63.368.278/0001-36  
ANTONIA NEISE SILVA ALMEIDA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO



## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)



CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.

2.